

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo Nº 122/2025

Projeto de Lei Nº 084/2025

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi.

Assunto: "Estabelece a política de incentivo à prática do taekwondo no Município de Itapevi, e dá outras providências".

Autor: Mauricio Alonso Murakami - PP

Aprovado  Arquivado  Rejeitado  Retirado pelo Autor

Emendas \_\_\_\_\_ Substitutivo \_\_\_\_\_  
Aprovado  Arquivado  Rejeitado  Retirado pelo Autor

Autógrafo nº \_\_\_\_\_

Veto \_\_\_\_\_ Aprovado  Rejeitado

Lei Nº \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

Retirado pelo Autor  Rejeitado  Arquivado  Aprovado

Substitutivo  Rejeitado  Arquivado  Aprovado

Retirado pelo Autor  Rejeitado  Arquivado  Aprovado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
As Comissões de:

Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
 Educação  
18 / 03 / 25  
Presidente



### Projeto de Lei Nº 84/2025

“Estabelece a política de incentivo à prática do taekwondo no Município de Itapevi, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º** Fica estabelecida a política de incentivo à prática do taekwondo, com o objetivo de promover ampliação cognitiva, e social dos cidadãos, em especial de crianças, jovens e adultos.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei poderão ser observados os seguintes critérios:

- I – Promoção da prática do taekwondo em escolas, quadras esportivas, ginásio poliesportivo e outros espaços comunitários;
- II – Parcerias e convênios com federações, clubes de taekwondo, organizações não governamentais e outras entidades para a difusão e o aprimoramento do ensino e prática do taekwondo;
- III – Promoção para realização de campeonatos, eventos relacionados ao taekwondo no âmbito Municipal;

Projeto de Lei Nº 84/2025 - Processo 122/2025 Documento assinado digitalmente em 14/03/2025, PROTOCOLO 4598/2025 - 14/03/2025 14:16 - PROCESSO 122/2025. Para ver o arquivo original acesse [http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino\\_Siave/documentos/autenticar](http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino_Siave/documentos/autenticar) e informe a chave: XN8E-0XE8-ETG3-BCC8





**Art. 3º** A política de incentivo à prática do taekwondo poderá contar com o apoio de pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, por meio de doações de materiais, patrocínios e outras formas de colaboração.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 14 de março de 2025.

**Mauricio Alonso Murakami**  
**(Mauricio Japa)**  
**Vereador**

Projeto de Lei Nº 84/2025 - Processo 122/2025 Documento assinado digitalmente em 14/03/2025, PROTOCOLO 4598/2025 - 14/03/2025 14:16 - PROCESSO 122/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Siavo/Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: XN8E-0XE8-ETG3-BCC8



## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**  
**Senhoras Vereadoras,**

O presente Projeto de Lei visa a política de incentivo à prática do taekwondo, que conseqüentemente poderá trazer diversos benefícios educacionais, sociais e cognitivos. Discorro a seguir 3 (três) diretrizes que poderiam ser adotadas por Governos, escolas e instituições, como por exemplo: taekwondo na educação, acesso e inclusão, competições e eventos.

**1. Taekwondo na Educação:** Introdução do taekwondo como disciplina opcional ou atividade extracurricular nas escolas, formação de professores para ensinar taekwondo de forma lúdicas e acessível e criação de torneios estudantis para incentivar a competitividade saudável e o interesse dos alunos.

**2. Acesso e Inclusão:** O taekwondo adaptado é uma versão do esporte tradicional que foi feito para permitir a participação de pessoas com deficiência, para estimular a cognição e incentivo a projetos sociais que usem o taekwondo como ferramenta de inclusão e combate à desigualdade.



**3. Competições e Eventos:** Realização de campeonatos Municipais, Estaduais e Nacionais com apoio do setor público e privado, criação de bolsas ou incentivos para atletas de destaque participarem de competições internacionais e promoção de eventos espaços públicos para popularizar o jogo.

Com essas medidas, o taekwondo pode se tornar mais acessível e popular, ajudando no desenvolvimento cognitivo, emocional, psicológico e social de milhares de pessoas. Pelas razões expostas o autor pede o apoio de todos os Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 14 de março de 2025.

**Mauricio Alonso Murakami**  
(Mauricio Japa)  
Vereador



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=XN8E0XE8ETG3BCC8>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: XN8E-0XE8-ETG3-BCC8**



**MAURICIO ALONSO MURAKAMI**

Vereador - 1º Secretário(a)

Assinado em 14/03/2025, às 14:17:07

Câmara Municipal de Itapevi, 14 de março de 2025



<b>CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO</b>	
PROCESSO Nº 122/2025	PROJETO DE LEI Nº 084/2025
DATA AUTUAÇÃO: 14/03/2025	LEITURA EM PLENÁRIO: 18/03/2025
COMISSÃO: <b>JUSTIÇA E REDAÇÃO</b> RELATOR COMISSÃO:	<b>PRESIDENTE: TININHA</b>
COMISSÃO: <b>FINANÇAS E ORÇAMENTO</b> RELATOR COMISSÃO:	<b>PRESIDENTE: YACER</b>
COMISSÃO: RELATOR COMISSÃO:	<b>PRESIDENTE:</b>
EMENDAS SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	SUPRESSIVAS ADITIVAS MODIFICATIVA
SUBSTITUTIVO:	
DATA SAÍDA DAS COMISSÕES	/ /
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
ARQUIVADO	
PARECER DESFAVORÁVEL <input type="checkbox"/>	
RETIRADO PELO AUTOR <input type="checkbox"/>	
ENCAMINHAR ORDEM DO DIA: / /2025	VISTO _____
APROVADO <input type="checkbox"/>	
REJEITADO <input type="checkbox"/>	
ADIADO <input type="checkbox"/>	
<b>AUTÓGRAFO Nº</b>	
<b>LEI Nº</b>	
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
OUTRAS OBSERVAÇÕES	
SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES:	